



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

Palácio Manoel Eugenio Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

## **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 01/2022**

### **PARECER N° 020/2022**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo n° 416/2022 interessado, **PRISCILA DE ALMEIDA LOPES**.

### **RECURSO:**

*“Venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação.*

*5.3. Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios a seguir, quando aplicável à função:*

*5.3.1. Tempo de exercício da profissão;*

*5.3.2. Experiência comprovada na área escolhida;*

*5.3.3. Minicurso;*

*5.3.4. Cursos de Pós-graduação.*

*5.3.5. Licenciatura Plena (Concluída);*

*5.3.6. Pós Graduação “Lacto Sensu” – Especialização (Limitada em 01), com no mínimo 360 horas;*

*5.3.7. Título de Mestre na área de Educação;*

*5.3.8. Título de Doutor na área de Educação;*

*5.3.9. Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 5 anos com duração mínima de 180 horas.*

*5.3.10. Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 5 anos com duração mínima de 120 horas.*

*5.3.11. Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 5 anos com duração mínima de 80 horas.*

*5.3.12. Participação em Seminários, Jornadas Pedagógicas e Congressos Específicos na área de Educação nos últimos 5 anos com Carga Horária mínima de 20 horas”.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

Palácio Manoel Eugenio Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>**ANEXO II****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

TIPOS DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de formação e capacitação em área correlata à função a partir da carga horária de 20h.	05 PONTOS	20 PONTOS
Título de Doutor na área a que concorre.	15 PONTOS	15 PONTOS
Título de Mestre na área a que concorre.	10 PONTOS	10 PONTOS
Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na área a que concorre, com no mínimo, 360 h. Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área objeto da vaga pretendida	05 PONTOS	10 PONTOS
Certificados de participação em eventos realizados na área objeto da vaga pretendida, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 PONTOS	25 PONTOS
Tempo de experiência profissional	10 PONTOS POR ANO COMPROVADO	20 PONTOS
Ponto de Corte	50 pontos	

*“Pois como vimos a cima conforme edital subentende-se que o profissional deve ter atuado como assistente social na área educacional, já que os serviços e atendimento do serviço social na educação se difere das demais áreas seja ela saúde, assistência social entre outros. Outro critério que o edital exige são cursos de capacitação na área escolhida que é educação, com isso venho solicitar que seja somente considerado nos currículos a formação continuada, participação de eventos entre outros conforme edital na área de educação, e não aceitando de áreas afins.*”

*Ainda em tempo, vale lembrar que o profissional do serviço social na educação é uma área nova a qual requer experiência e formação continuada na mesma para uma boa execução do trabalho, necessita de um olhar diferenciado deste profissional para garantir os direitos de quem precisa no contexto educacional”.*

**CONCLUSÃO:**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que **PRISCILA DE ALMEIDA LOPES**, concorrente para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO apresentou recurso de caráter



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

Palácio Manoel Eugenio Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

intempestivo uma vez que a mesma apresentou pontuação máxima em todos os quesitos das quais apresentou certificação pretendida. Outrossim de acordo com o Edital nº 01/2022:

*“6.5.17. Somente serão aceitos recursos que versem sobre: [...] [...] b) Resultados das Provas e classificação, desde que se refira a erros de cálculo das notas.*

*[...]*

*6.5.20. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;*

*6.5.29. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas de terceiros, tendo em vista o direito à intimidade e a privacidade do desempenho de cada candidato;”*

Nesse sentido, não cabe a candidata requerer ou formular interpretação errônea, vaga dos critérios de avaliação presente no edital.

Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, **INDEFERE** o recurso apresentado sob protocolo nº 416/2022, da candidata PRISCILA DE ALMEIDA LOPES.

**Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2022.**

---

**RONISON INOCENCIO NUNES**  
**LICENCIADO EM QUÍMICA**  
**CPF: 102.858.594-20**

---

**DAMIÃO RENE SILVA BEZERRA**  
**LICENCIADO EM QUÍMICA**  
**CPF: 102.843.304-26**

---

**MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO**  
**BACHAREL EM ECONOMIA**  
**CPF: 700.010.794-41**